

PROJETO DE LEI Nº 020/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
LIDO NA SESSÃO
EM: 15/04/2025
Presidente

INSTITUI A CORRIDA COMEMORATIVA COMO PARTE DOS EVENTOS COMEMORATIVOS AO DIA 06 DE MARÇO, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, por seus representantes legais, aprova a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído a **Corrida 06 de março**, em homenagem ao aniversário do município de Horizonte.

Art. 2º A Corrida comemorativa fará parte dos eventos comemorativos ao dia da emancipação do município de Horizonte.

Parágrafo único. O Poder Executivo determinará o dia da corrida e dará a publicidade necessária para a realização do evento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE (CE), ao 1º dia de abril de 2025.


EDSON CARLOS DE ALMEIDA

Vereador

JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI Nº 020/2025

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no município de Horizonte-CE, a corrida 06 de março em homenagem ao aniversário do município de Horizonte. A corrida seis de março é um evento tradicional e importante para a comunidade de Horizonte. Realizada anualmente, essa corrida reúne atletas e moradores da região, promovendo a integração, o esporte e a saúde.

A inclusão da corrida Seis de Março no calendário de aniversário do município de Horizonte é uma medida que visa reconhecer e valorizar a importância desse evento para a comunidade local. Além disso, essa medida pode contribuir para atrair visitantes de outras cidades, gerando receita e divulgando a cultura e a beleza natural de Horizonte. Promover a saúde e o bem-estar: a corrida é uma atividade física que promover qualidade de vida da população, estimular a integração comunitária, é um evento que reúne pessoas de todas as idades e classes sociais, promovendo a integração e a coesão comunitária.

A escolha da data está alinhada à celebração do aniversário do município, no dia **06 de março**, a corrida seis de março é uma atividade que visa reconhecer e valorizar a importância desse evento para comunidade local. Além disso, essa medida pode contribuir para fomentar o turismo, promover a saúde e o bem-estar, esportividade e estimular a integração comunitária.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta proposição, reforçando o compromisso do Poder Legislativo com a valorização e o desenvolvimento de nossa cidade.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE (CE), ao 1º dia de abril de 2025.



EDSON CARLOS DE ALMEIDA

Vereador

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ.
PARECER nº 018/2025, AO PROJETO DE LEI Nº 020/2025 DO PODER
LEGISLATIVO.**

Ementa: Institui a corrida comemorativa como parte dos eventos comemorativos ao dia 06 de março, no Município de Horizonte.

I – RELATÓRIO O Projeto de Lei nº 020/2025, de autoria do Poder Legislativo, tem por finalidade instituir a corrida comemorativa como parte dos eventos comemorativos ao dia 06 de março, no Município de Horizonte.

II – VOTO DO RELATOR: Após análise detalhada, constata-se que a competência para legislar sobre o assunto, observado as normas do Regimento Interno, da Lei Orgânica do Município e do ordenamento jurídico pátrio, ficou entendido que o projeto de lei complementar atende os princípios da legalidade não havendo, portanto, vício de iniciativa ou inconstitucionalidade formal ou material.

Ademais, a proposta observa os princípios da razoabilidade e da publicidade. Diante disso, opino favoravelmente pela aprovação do projeto.

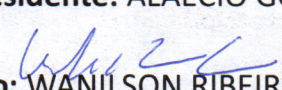
III – PARECER DA COMISSÃO: A Comissão de Constituição e Justiça, reunida para deliberar sobre o Projeto de Lei nº 020/2025, conclui pela sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, opinando pela sua aprovação.

Votação: Presidente: Adriana Silveira da Silva Sim () Não (); Vice-Presidente: Alaécio Gomes Agostinho Sim () () Não; Membro Wanilson Ribeiro da Silva Sim () () Não.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE (CE), aos 11 dias de abril de 2025.


Presidente: ADRIANA SILVEIRA DA SILVA – REPUBLICANOS;

Vice-Presidente: ALAÉCIO GOMES AGOSTINHO – UNIÃO;


Membro: WANILSON RIBEIRO DA SILVA – MDB.